



## COMISSÃO ESPECIAL

### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 49/2021

PROponente: DEPUTADO BELARMINO LINS

RELATOR: DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

Concede a Medalha Ruy Araújo ao Sr. GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS, atual Prefeito do Município de Barreirinha, no Estado do Amazonas.

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Deputado Belarmino Lins, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o Projeto de Resolução Legislativa nº 49/2021, objetivando a concessão da Medalha Ruy Araújo ao senhor Glenio José Marques Seixas, atual Prefeito do Município de Barreirinha, no Estado do Amazonas.

A proposição foi encaminhada para a Comissão Especial no dia 26 de agosto do presente ano, para emissão de parecer, tendo avocado a relatoria, apreso o que segue.

É o Relatório.

Passo a opinar.

### II – FUDAMENTAÇÃO

A proposta do eminente Deputado Belarmino Lins, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa Legislativa ao Senhor Glenio José Marques Seixas, é altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada, em razão dos estimáveis serviços que vem prestando ao nosso Estado.





O homenageado iniciou sua carreira profissional, ingressando no serviço público no cargo de Assessor Especial na Assembleia Legislativa do Amazonas, posteriormente fez parte do quadro funcional da Empresa Amazonas Energia, como Assistente Administrativo e na área privada foi Diretor da Empresa GML Construções Ltda.

Oriundo de família de tradição política e detentor de ímpar espírito público, vereador e candidato a prefeito do município de Barreirinha, destacou-se pela sensibilidade humanitária do seu trabalho na área de assistência em saúde em prol da população daquela cidade.

O reconhecimento público do seu trabalho, o compromisso e as conquistas do seu mandato na Câmara Municipal e a vontade latente de continuar servindo o povo o fizeram ascender pela vontade popular ao elevado cargo de prefeito da cidade, iniciando seu 1º mandato em 2017, político experiente, determinado e competente e por ser detentor de grande aprovação popular foi reconduzido a assumir seu 2º mandato e continuar sua próspera administração no município de Barreirinha.

Sendo notória a dedicação do Senhor Glenio José Marques Seixas em cumprir seus deveres e obrigações merecendo, por parte da sociedade, esta justa honraria.

No que concerne ao Projeto de Resolução Legislativa, verifico a legitimidade da proposição, observando o disposto no artigo 87, inciso I<sup>1</sup>, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. A matéria comunica-se com o rol de competências privativas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 88, § 3º<sup>2</sup> do Regimento Interno.

<sup>1</sup> A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria: I - Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 522, de 05.07.2012)

<sup>2</sup> Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa. §3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:  
I - perda de mandato de Deputado;





Verifica-se que o presente Projeto de Resolução Legislativa, tem por objetivo a concessão da Medalha Ruy Araújo, preenchendo todos os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução Legislativa nº 105, de 28 de maio de 1981, in verbis:

*Art. 1º - Fica instituída a Medalha “Ruy Araújo”, como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.*

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, concluo que o referido Projeto de Resolução Legislativa segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

### III – VOTO

Em face do exposto, a **MANIFESTAÇÃO** é **FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução Legislativa nº 49/2021.

É o parecer.

**S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2021.

**Álvaro Campelo – Relator**  
Deputado Estadual – Progressistas  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

- 
- II - deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;
  - III - Proposta de Emenda à Constituição Federal;
  - IV - suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;
  - V - todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e
  - VI - outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: Lei ou Decreto Legislativo.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 02/09/2021 11:45:11  
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 02/09/2021 11:41:09

